

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2023 | Edição: 190 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 64, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa TEAtivo e aprova a sua diretriz, no âmbito da Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista as informações constantes dos autos do processo nº 71000.055626/2023-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz do Programa TEAtivo, que estabelece instruções de natureza técnico-pedagógica, e instituí-lo no âmbito da Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR/MESP.

"Art. 2º O Programa TEAtivo caracteriza-se como manifestação do Paradesporto, e seu objetivo é democratizar o acesso de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro do Autismo, a partir dos 06 (seis) anos de idade, a atividades físicas e paradesportivas.

Parágrafo único. A fim de estimular a participação de mulheres em atividades físicas e no paradesporto, os núcleos do TEAtivo deverão reservar, sempre que possível, 50% (cinquenta por cento) das vagas de atendimento disponíveis para o público feminino.

Art 3º A implementação de núcleos esportivos do Programa TEAtivo serão viabilizados por meio de parcerias entre a SNPAR/MESP e governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal, Instituições Federais de Ensino Superior e Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Os núcleos deverão ser implementados em locais com estruturas físicas acessíveis e compatíveis com as práticas de atividades físicas e esportivas.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas no contraturno ou complemento escolar e os espaços físicos devem ser adequados às práticas paradesportivas elencadas no projeto técnico.

Art. 4º A SNPAR/MESP poderá disponibilizar cursos adicionais de capacitação nas modalidades Ensino a Distância (EaD) ou presencial, direcionado a todos que trabalham no âmbito do Programa TEAtivo, objetivando qualificar os profissionais para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 5º A Diretriz do Programa TEAtivo, aprovada por esta Portaria, estará disponível no portal da SNPAR/MESP, no endereço: www.esporte.gov.br.

Art. 6º A Portaria MC nº 760, de 31 de março de 2022, deixa de produzir efeitos no âmbito do Ministério do Esporte a partir da data de vigência desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.